Spirit.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

**QUADRIÉNIO 2021-2025** 

ATA N.º 04/2022

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 30 DE SETEMBRO DE 2022





ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

#### ATA N.º 4/2022

----- Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal, compareceram: António Manuel dos Santos Pinto, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, Fernanda Natália Lopes Pereira e Hugo Miguel Lopes Alves, 1.º e 2.º Secretários da respetiva Mesa, Maria da Graça Matos de Castro Martins, Marco de Jesus Azevedo Fernandes, Cristina Isabel Alves de Oliveira, Marlene Esmeralda Gonçalves Machado, Maria Otília Pereira Lage, Bruno Miguel Ferreira Gonçalves, Ricardo Filipe Carvalho, Gilberto António Pinto, Clara da Conceição Pereira de Carvalho, Ricardo Júlio de Carvalho Samorinha, Júlia Maria Barbosa de Oliveira Baltazar, José Eduardo Pereira Ramires, Presidente da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães, Duarte Alfredo Vieira Borges, Presidente da Junta de Freguesia de Fontelonga, Luís Carlos Borges Almeida - Presidente da Junta de Freguesia de Linhares, Ana Paula Rebelo -Presidente da Junta de Freguesia de Parambos, Nuno Miguel Campelos Afonso, Presidente da Junta de Freguesia de Pereiros, Nélia Susana do Vale Teixeira - Presidente da Junta de Freguesia de Pinhal do Norte, Fernanda de Jesus Caires Cardoso Neto Gouveia, Presidente da Junta de Freguesia de Pombal, Christian Moutinho - Presidente da Junta de Freguesia de Seixo de Ansiães, João da Assunção Duque Freixinho - Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, Jaime dos Santos Sil - Presidente da União das Freguesias de Amedo e Zedes, Fernando José de Almeida - Presidente da União das Freguesias de Belver e Mogo de Malta, José António da Glória Marques, Presidente da União das Freguesias de Castanheiro de Ribalonga e José Joaquim Agrelos Lopes - Presidente da União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, -----

PRESENÇAS: - Verificou-se a presença de vinte e oito membros. -----

#### OUTRAS PRESENÇAS:

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio





Lopes, Rui Manuel Matos de Castro Martins e Luís Fonseca Castro Pinto, na qualidade de vereadores da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

#### ABERTURA:

	Sendo	dez ho	ras e	seis minu	itos, confei	rida a foll	ha de pre	senças, d	ado v	erificar	-se
guórum,	o Presi	idente	da As	ssembleia	Municipal	declarou	aberta (	a sessão.	De i	mediato	se
procedeu	ı à leitu	ıra do e	dital q	ue a torn	ou pública e	da respe	tiva orde	m de trab	alhos		
•											

os seguintes pontos: -----

- 1º PERÍODO "ANTES DA ORDEM DO DIA":
  - 1.1 Apreciação e aprovação da ata da sessão anterior (27-06-2022);
  - 1.2 Leitura do expediente e informações da Mesa;
  - 1.3 Outros assuntos de interesse Municipal.
- 2° PERÍODO "ORDEM DO DIA":
  - 2.1 Informação escrita do Presidente da Câmara a que se refere o artigo 25.°, n.° 2, alínea c), do Anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro Para conhecimento;
  - 2.2 "Apoios prestados às Freguesias atribuídos pela Câmara Municipal / Regulamento das Formas de Apoio às Freguesias do Concelho de Carrazeda de Ansiães Art.º 8/ Comunicação à Assembleia Municipal Para Conhecimento;
  - 2.3 "Relação de Fornecimentos de bens e serviços assumidos ao abrigo da autorização genérica da Assembleia Municipal aprovada em sessão ordinária de 2021-12-23" Para conhecimento;
  - 2.4- "1.º Aditamento ao Contrato de Subconcessão n.º 10/22/CA/IPP de Uso Privativo de parcela de terreno e conjunto de imóveis com os ID 1158,8997 e 1160, associados à Estação do Tua, do Domínio Público Ferroviário, entre o KM 140,516 e o Km 140,600 do lado esquerdo da Linha do Douro, a celebrar entre a IP Património Administração e Gestão Mobiliária, S.A. e o Município de Carrazeda de Ansiães / Ratificação de Despacho" Para conhecimento;





- 2.5 "Marca Territorial do Município de Carrazeda de Ansiães" Para conhecimento;
- 2.6 "Pacote Fiscal para o Ano de 2023" Para deliberação:
- 2.7- "Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem do Município de Carrazeda de Ansiães / Proposta" Para deliberação;
- 2.8 "Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães / Proposta" <u>Para deliberação</u>.

#### 3.º PERÍODO - "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO".

deu início aos trabalhos do período "antes da ordem do dia". ------

#### PERÍODO "ANTES DA ORDEM DO DIA":

1.1 Apreciação e aprovação da ata da sessão anterior (27-06-2022)

Assembleia, o Presidente da Mesa da Assembleia dispensou a sua leitura e colocou-a à consideração do plenário, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Os membros Hugo Miguel Lopes Alves, Alexandre João dos Santos Silva Quinteiro não tendo estado presentes nesta sessão, assim como José Eduardo Pereira Ramires, Presidente da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães e José António da Glória Marques, Presidente da União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga, não participaram na votação da respetiva ata. conforme disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - "Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita".

1.2 Leitura do expediente e informação da Mesa -----

------ Deu o **Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** conhecimento do diverso expediente recebido, informando que o mesmo estava à disposição dos Membros para eventual consulta e que a seguir se enuncia:





- <u>Do Coordenador do Centro de Valorização de Eleitos Locais ANAM</u>, foi recebido por correio eletrónico em 3 de julho de 2022, informação sobre a disponibilidade de realização de sessões do CVEL a realizar nos Municípios sobre vários temas direcionados preferencialmente para os membros da Assembleia Municipal. ------
- <u>Da Associação nacional de Municípios Portugueses- ANMP</u>, foi recebido por correio eletrónico em 12-08-2022, Circular\_93/2022/MJL, convite para participação no VI Encontro Nacional de Autarcas a decorrer no dia 17 de setembro em Viseu.
- De Assembleias Online «inf@assembleiasoneline.pt, foi recebido por correio eletrónico em 19 de julho de 2022, informação sobre a transformação digital das Assembleias Municipais através da "inovadora plataforma online", implementada com sucesso em Municípios como Vila Nova de Gaia, Mafra, Ourém e Castelo Branco. Entre as principais funções da plataforma, com destaque o cronómetro para gestão dos tempos das intervenções, a gestão das presenças na sala, as votações, desmaterialização de documentos (carregamento e consulta de editais, convocatórias, documentos da Ordem de Trabalhos, minutas, moções, declarações de voto, entre outros) e notificações E-mail.
- De Júlia Maria Barbosa de Oliveira Baltazar, foi recebido por correio eletrónico, em 14 de setembro de 2022, a comunicação de alteração de morada.
- Do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Carrazeda de Ansiães, João Carlos Quinteiro Nunes, foi recebido por correio eletrónico, em 26/12/2022, pelas 14:04horas a indicação dos assuntos da Câmara Municipal para a sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar no próximo dia 30/09/2022. ------
- De Luís Pedro Lima Ramires, Presidente da Junta de Freguesia de Marzagão, foi recebido por e-mail em 29-09-2022, a informação de que, por motivos particulares,





não poderá estar presente na sessão ordinária da assembleia municipal a realizar no dia 30-09-2022.
Foram ainda recebidos vários jornais, revistas e convites
1.3. Outros assuntos de interesse Municipal:
aberto o período "antes da ordem do dia", pelo que os membros podiam discutir assuntos de interesse municipal, caso o desejassem, pedindo que fossem sucintos nas suas intervenções para que pudesse ser cumprido o tempo estabelecido para este período
Abertas as inscrições usaram da palayra:
<ul> <li>Otília Lage trouxe a esta Assembleia dois temas que são recorrentes e que foram tratados noutras Assembleias e pelo que pedia ao Sr. Presidente da Câmara que informasse esta assembleia sobre os pontos a colocar:</li> <li>1. Qual o ponto de situação para o atual e futuro breve do projeto da Mobilidade do Tua?</li> <li>2. Este ponto tem a ver com o S. Lourenço, em particular, o Serviço Termal que funcionava no Pavilhão aí instalado e que este ano foi suspenso por medida interventiva de proibição da Direção Geral de Saúde. Quais forma os motivos que conduziram a essa situação e como é que a mesma está a ser atalhada e irá ser resolvida, não provisoriamente, mas, também, de futuro?</li> </ul>
Ainda relacionado com o S. Lourenço, em que ponto está um invocado projeto que já aqui foi referido pela Presidente de Junta do Pombal, do projeto de intervenção mais global e que comtemplava, também, o Balneário Antigo?
Graça Martins começou por referir que a questão a colocar vem na continuação daquela que foi colocada na assembleia anterior e que tem a ver com a água. "Tem-se assistido à resposta "SOS" da Câmara Municipal relativamente à questão de falta de água no concelho, resposta "SOS" essa que tem a ver com o transporte de água por camiões cisterna que, sistematicamente, o fazem do Rio Tua para o Depósito da Estação de Tratamento de Águas em Carrazeda.  Assim, duas questões a colocar:

- A primeira questão é saber se a Câmara Municipal aproveitou o facto de a Barragem estar praticamente no seu nível mínimo para fazer a limpeza de fundo da Albufeira, não se referindo ao aprofundamento, mas no desassoreamento e na limpeza da Barragem, tal como se faz, até, em qualquer barragem privada. A Câmara Municipal fê-lo ou pensou nisso?





- A segunda questão vem na continuação de uma dúvida que ficou no ar na última Assembleia e que tem a ver com a questão da Veiga e da construção eventual que um dia se fará e que, neste momento, está em consulta pública, o projeto para a construção da barragem na zona da Veiga e que tem a ver com o regadio e que o Sr. Presidente da Câmara na última Assembleia deixou ao de leve parecer que essa barragem poderia servir, eventualmente, também, para o consumo humano de água do concelho.

E, a questão a colocar é a seguinte:

- Sendo aquela zona da Veiga uma zona que recebe os detritos e os esgotos das ETAR(s) da Vila, até que ponto uma Barragem feita naquele local vai continuar a receber aqueles detritos dos esgotos do Município, poderá, de alguma forma, servir para consumo humano, ou então, de alguma forma, se está a pensar em precavermo-nos para o consumo e de que forma?", concluiu.

-- Marco Azevedo usou da palavra para colocar duas questões:

A primeira questão tem a ver com o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição cujo alerta já havido sido dado na Assembleia Municipal realizada no mês de abril. Nessa altura, o Sr. Presidente da Câmara comprometeu-se a trazê-lo na Assembleia de junho, o que não veio acontecer. Nesta também não faz parte da Ordem de Trabalhos. "Daí, perguntar para quando é que o Sr. Presidente da Câmara vai elaborar o referido relatório, uma vez que se trata de uma competência própria da Câmara Municipal, quando é que vamos ter acesso ao mesmo para podermos avaliar?". Acrescentou que o alerta desta situação, do seu ponto de vista, deveria ser dado pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal como garante próprio da legalidade da Assembleia Municipal. "No entanto, considerando que ainda não foi feito, não nos resta outra alternativa se não trazer de novo este assunto para que seja imediatamente sanada essa violação da Lei", disse.

Por último, questionou o Sr. Presidente da Assembleia Municipal para perceber em que ponto está a situação do pedido de parecer à CCDRN que foi pedido e apresentado na última Assembleia pela Dr.ª Otília Lage, relativamente à questão do Regimento da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, gostaria de saber se já tem alguma informação sobre isso.

Duarte Borges, Presidente da Junta de Freguesia de Fontelonga começou por dar os parabéns ao Sr. Presidente da Câmara e todo o Executivo pela excelente organização e cartaz da XXV - Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, considerando ser a melhor edição.





Enalteceu, também, a visita do Sr. Secretário da Agricultura e a sua confirmação da aprovação do Projeto Hidroagrícola da Veiga.

Ainda, sobre o tema da água e que está em discussão motivado pela seca que se faz sentir e como consequência a Albufeira da Barragem de Fontelonga encontra-se com o nível de água numa cota muito baixa, entente que seria importante, nesta fase, proceder-se à limpeza da envolvente da Albufeira e, ao mesmo tempo, dar algum aproveitamento a esse espaço, nomeadamente, o caminho pedonal, no sentido de dar alguma dignidade ao local.

Por último, tendo em conta as obras da Adutora que estão a decorrer na estrada na estrada que liga Carrazeda a Fontelonga, a via está a ficar muito degradada e, como tal os fregueses têm-lhe transmitido esse desagrado, pelo que, dentro do possível, gostaria de a mesma fosse arranjada.

------ Não se registando mais intervenções, o Presidente da Assembleia Municipal concedeu a palavra ao Presidente da Câmara Municipal para os devidos esclarecimentos e respostas às questões levantadas.

Desde essa altura, tem havido por parte da concessionária um trabalho de conhecimento mais aprofundado das questões que estão pendentes, no sentido de poder contratar um Perito Ferroviário, no sentido de dar uma perspetiva, não só do ponto da situação do material circulante, dos problemas da linha, mas, também, na perspetiva do Plano em si, em termos de futuro. Esse trabalho está a decorrer, é um trabalho importante para tentarmos aquilatar da intenção do concessionário neste processo.

De qualquer maneira, de momento, a responsabilidade de dar o impulso ao processo está do lado do Governo. E, para isso, há um dado muito objetivo: em março de 2018 foi assinado um contrato de concessão da plataforma ferroviária incluindo a linha entre a Infraestruturas de Portugal (IP) e a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua (ADRVT). Associado a esse momento assinaram, também, um contrato financeiro que previa a transferência de uma verba anual para fazer face à manutenção desse canal ferroviário. Nessa vertente financeira, o contrato teria que ser homologado pelos Ministros - do Ambiente, das Infraestruturas e das Finanças - sendo que este último ainda não o homologou.

Portanto, há aqui uma responsabilidade muito objetiva, um incumprimento por parte do Governo e, sem esse passo é muito difícil avançar com o processo. No entanto, acredita que se





consigam ultrapassar as dificuldades e que o processo possa avançar, embora, este atraso seja de desânimo, de desilusão tanto para os autarcas como para as populações.

Acredita que este projeto pode ser mesmo um projeto indutor de desenvolvimento regional e de alavancar muitos investimentos à sua volta.

Em relação à questão do Balneário Termal do 5. Lourenço, também aqui, começou por fazer uma breve contextualização:

O atual Balneário existente em S. Lourenço é um Balneário provisório que ali foi instalado para desenvolver o estudo médico-hidrológico daquelas águas, porque já em 1996 se iniciou um estudo que não terminou. Daí que, em 2010, foi necessário fazer outro estudo sendo instalado o Balneário provisório e, foi nesse pressuposto de funcionamento do mesmo, autorizado o seu funcionamento. O estudo terminou, as águas tiveram o reconhecimento do seu efeito terapêutico e, há um período após esse estudo médico-hidrológico em que é possível o Balneário funcionar enquanto não se constrói uma possibilidade definitiva.

A Câmara Municipal desenvolveu um projeto para instalação definitiva associado a uma unidade hoteleira de forma a ter ali uma valência não termal e alojamento. Sucede que a conjuntura mudou muito desde então e, no setor termal não está a ser fácil aparecerem investidores interessados em projetos deste género.

Perante essas dificuldades e decorrido este tempo o Balneário provisório não poder ser considerado como definitivo, a Câmara Municipal decidiu que deveria traçar outro tipo de estratégia que vai no sentido de abandonar a ideia de associar uma solução termal com uma unidade de alojamento e fixar-se o objetivo de construir um Balneário, não só para tratamentos termais, mas, também, para bem-estar.

O Projeto encontra-se já em estado avançado e tentar que o orçamento municipal não tenha que suportar todo o investimento, mas, caso tenha que o suportar, é ponto assente que fará tudo o que é possível para atingir esse objetivo.

Entretanto, este ano, surgiu um contratempo em que as autoridades de saúde questionaram a hipótese de não deixar funcionar o Balneário em termos definitivos, uma vez que não tinha condições para funcionar. Constatada essa questão, esse entendimento por parte da Autoridade de Saúde, a Câmara Municipal decidiu encerrar o Balneário, porque não havia razão para fazer "braço de ferro" com entidades que têm essa autoridade natural e técnica.

Esclareceu que a forma de intervir no 5. Lourenço não é de agora. A deliberação camarária é bem anterior a este encerramento, a elaboração do projeto é do início do ano e, já em Assembleia Municipal foi questionado pela Presidente de Junta de Freguesia de Pombal e foi muito claro em dizer que basta ir ao Programa Eleitoral que apresentou aos eleitores de Carrazeda e verificar o que está acerca do 5. Lourenço: (a construção de um Balneário definitivo; a requalificação do acesso da estrada desde o Pombal até ao 5. Lourenço: a possibilidade de uma Ecovia que ligue o 5. Lourenço à Brunheda).





Às questões levantadas pela Dr.ª Graça Martins começou por lembrar que em outubro de 2017, pouco tempo depois de ter tomado posse, teve uma reunião no Auditório do Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães (CAECA) com agricultores, empresários agrícolas com a sua Associação, com Técnicos da Direção Regional de Agricultura e com altos Quadros da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural em que o tema foi a água, onde foi tomada uma decisão de fazer um Estudo Estratégico de Regadio para o Concelho.

Depois de muito trabalho, surgiu o Plano Estratégico e o candidatamos a um Aviso em 2019 e que na análise dessa candidatura nos foi dado algum alento para continuar a aprofundar os estudos, seguindo para o Estudo de Impacto Ambiental e foi assim no decurso deste processo que, na sessão de abertura da XXV- Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, o Sr. Secretário de Estado fez o anúncio público de que estariam disponíveis dez milhões de euros para este projeto. Portanto, o Estudo de Impacto Ambiental está em conformidade, tendo ontem recebido a comunicação para pagamento da emissão da Declaração de Conformidade do Estudo de Impacto Ambiental que se encontra em consulta Pública até meados do mês de outubro. O passo seguinte será o projeto de execução, que é outro estudo, e, depois, trabalhar ao nível do financiamento no sentido de haver ajustamentos.

Referiu, ainda, que "quando receber a Declaração de Avaliação do Estudo de Impacto Ambiental, teremos conhecimento, também, de que forma e quais as condições em que poderemos trabalhar para manter a qualidade das massas de água e, obviamente, que haverá soluções para tentarmos que a qualidade dessa água seja suficiente para que possa ser utilizada, se possível, para reforço da Barragem de Fontelonga em momentos críticos", disse.

Prosseguindo a sua intervenção referiu que a solução de curto prazo - que parece que é uma solução fácil de arranjar - foi trabalhada desde maio passado de uma forma responsável com as diversas Entidades, tendo se realizado no dia 3 de agosto neste Salão Nobre a assinatura de protocolos com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), na presença do Sr. Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, para financiamento de medidas de mitigação da seca, onde estiveram presentes sete Municípios, em que o nosso protocolo permite-nos fazer este trabalho de transporte de água desde o Rio Tua até à Estação de Tratamento de Água (seis camiões cisterna por dia durante 90 dias úteis) com um custo estimado de cerca de trezentos e oitenta mil euros, onde a APA compromete-se, através do Fundo Ambiental, a financiar esta operação na sua totalidade (100%).

Ponto de situação:

Houve necessidade da abertura de um procedimento de concurso público para adjudicação deste serviço e, até ao dia de ontem, houve 17 dias de transporte e o volume transportado foi cerca de oito mil metros cúbicos de água com um custo de cerca de trinta e sete mil euros. A campanha de sensibilização que foi feita, a mudança da forma como a Câmara Municipal encarou o problema e a forma como os munícipes perceberam a questão e com aporte de água





que começou no início do mês de setembro, já permitiu adiar o ponto de rotura (do ponto crítico de outubro) para o mês de dezembro.

Quanto à intervenção do Membro, Dr. Marco Azevedo acerca do cumprimento do Relatório do Estatuto da Oposição, disse que, na altura em que fez essa referência na Assembleia Municipal, não tinha conhecimento do e-mail que foi enviado para os Membros da Assembleia Municipal. Depois disso, foi verificar esse e-mail e visualizou o vídeo que estava nesse e-mail e concluiu que tem duas formas de abordar a questão:

- A primeira tem a ver com os Serviços estarem organizados com o objetivo de responder a essa solicitação futuramente. "Mas, aquilo que para mim é mais importante é a substância. Fui tentar perguntar aos Serviços em que medida nós, na prática, cumprimos esse dever e, o que me foi referenciado é que temos um dossier que está disponível para qualquer Membro da Assembleia poder consultar. Fui verificar que todas as questões que foram colocadas tiveram resposta", disse. Acrescentou, ainda, que teve a preocupação de verificar se tinha ficado registado em ata de reunião de Câmara Municipal o aviso aos Sr. Vereadores, no ano anterior, da intenção de começar a preparar o Orçamento de 2022 e abrir espaço que pudessem apresentar sugestões - há registo dessa comunicação.

Entende que a formalidade, em si, não foi cumprida, mas, está descansado quanto à substância, porque julga ter cumprido com o Direito de Oposição, e obviamente, o seu Relatório deveria ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.

Quanto à intervenção do Presidente de Junta de Freguesia de Fontelonga, Duarte Borges, acerca da limpeza da envolvente à Albufeira da Barragem de Fontelonga, disse que essa preocupação também a tem e logo que possível e que haja oportunidade de o fazer, serão limpas as linhas de água que aportam à Albufeira.

Relativamente à questão levantada acerca do estado da via que liga Carrazeda à Fontelonga devido às obras com a substituição da adutora principal, referiu que estarão prestes a terminar estas obras e já se está a trabalhar em termos de projeto e de financiamento para que no próximo ano de 2023 possa concretizar aquela ambição de ligar a Vila à Barragem com passeio e, finalmente, pavimentar a estrada até à Fontelonga.

Em relação ao evento "XXV - Feira da Maça, do Vinho e do Azeite" lembrou que não podemos deixar de lembrar que este formato é de juntar este evento à Festa da Vila, de se criar, aqui, um momento de atratividade tanto para que as pessoas se interessem em conhecer um pouco mais o Concelho como se interessem em vir cá nessa ocasião e posteriores e que passem a consumir os nossos produtos que são de reconhecida excelência.

Considera que, este ano, houve duas nuances muito importantes, a saber:

- O retomar deste evento - relembrar que o último foi há três anos;





- A celebração da vigésima quinta edição que é um marco importante de assinalar e na forma de homenagear quem, de alguma forma, contribuiu para que se realizassem todas as edições anteriores.

Felizmente, a constatação que pode fazer, quer do que visualizou, quer do feedback que teve através de inúmeras mensagens em assinalarem o gosto que tiveram em estar, mostra que há estratégia e que há dinâmica local. "É do consenso geral que nunca um evento em Carrazeda atraiu tanta gente, durante um fim de semana, ao Concelho. E, por isso, é importante que ocupemos um lugar estratégico, em termos regionais, para a promoção e divulgação do Concelho", concluiu.

Usou da palavra o Presidente da Assembleia Municipal para responder à questã
colocada pelo membro Marco Azevedo.
"A recomendação foi analisada pela Mesa e a mesma entendeu não pedir parecer, visto que nã
põe em causa o normal funcionamento da Assembleia. Se não concordarem com a solução apresentem uma proposta de alteração para ser discutida e votada", disse
No uso da palavra Marco Azevedo disse: "Sr. Presidente, com o devido respeito isso deveria ter sido dito na altura em que foi apresentada a proposta. A partir do momento en que a Mesa aceita a proposta tem que lhe dar seguimento"
De novo usou da palavra o memb <mark>ro Marco Azevedo</mark> dizendo que o assunto de facto é pertinente e merece o máximo rigor e por isso tomou o cuidado de ir ver o que está em ata, e o documento que apresentaram, está titulado " <i>Recomendação</i> ".
O Sr. Presidente da Assembleia Municipal terá a oportunidade de ver no artigo 31.º, alínea e e que está replicado no artigo 62.º, alínea c), do atual Regimento da Assembleia Municipal, o direito que assiste aos membros da Assembleia apresentar recomendações, direito esse que foi, naturalmente, usado na última Assembleia e que foi aceite pela Mesa e, como tal, terá que dar seguimento ao que foi apresentado. É só isso", concluiu.

No seguimento da intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Otília Lage começou por agradecer as explicações dadas à sua anterior intervenção, mas, gostaria de colocar duas questões:

- "Na sequência do que o Sr. Presidente da Câmara falou acerca do projeto de Mobilidade do Tua, entre 2018 e 2022, quase 4 anos se passaram, o projeto ficou em standby, pelo que percebi da intervenção. Concretamente, nesse período, o que é que a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua fez"?





A outra questão tem a ver com o projeto camarário de intervenção no S. Lourenço. Perguntava se esse projeto que está em curso foi apresentado, alguma vez, aqui, na Assembleia Municipal para apreciação ou se não foi, porquê? Entenda-se o projeto camarário recente para o S. Lourenço com a contextualização: Termas, Bem-estar e Via Pedonal.

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal começou por dizer que, tal como já o tinha referido, as intenções da Câmara Municipal são de desenvolver esses projetos. Obviamente que esses investimentos quando estão devidamente maturados seguem os seus trâmites normais - vão à Câmara Municipal para aprovação e à Assembleia Municipal, porque, forçosamente, terão que estar incluídos no Plano de Atividades e no Orçamento Municipal. Mas, quando tiverem a sua maturação, viram à Assembleia Municipal para conhecimento, embora não seja obrigatório.

Prosseguiu dizendo que é público e notório que desde 2018 se tem desenvolvido trabalho, mesmo sem esse acordo financeiro, foram firmados esses acordos. Em 2019 houve eleições para o Parlamento Europeu e o Sr. Ministro das Infraestruras, na altura, era cabeça de lista de um dos Partidos e, enquanto Ministro veio à Região por ocasião da assinatura da subconcessão com o operador que estava selecionado, a "Mystic Tua, S.A.".

Após o subcontrato, a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua assumiu ser dono das obras de requalificação/melhoramento da Linha, no troço Brunheda/Mirandela.

Houve duas empreitadas: a Requalificação da Linha, adjudicada à Empresa Mota-Engil e uma empreitada que tinha a ver com a instalação de um sistema de deteção da queda precoce de blocos na linha, em que os trabalhos destas empreitadas totalizaram cerca de cinco milhões de euros.

A Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua tem exercido uma sensibilização constante perante os respetivos membros do Governo no sentido de se resolver este problema e a resposta que tem recebido é que no Orçamento de Estado seguinte se irá resolver a questão. Portanto, em boa verdade, está de o lado do Governo dar um sinal inequívoco de que está interessado na resolução deste problema e seja implementada a principal medida de compensação pela construção da Barragem de Foz Tua.

Dado o adiantar da hora neste período "Antes da Ordem do Dia" o <b>Presidente da</b> Mesa Assembleia Municipal deu continuidade aos trabalhos, passando de imediato ao período da "Ordem do Dia"
2 - PERÍODO DA "ORDEM DO DIA":





2.1 INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A QUE SE REFERE O ART.º25.º, N. º2, ALÍNEA C) DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

O Presidente da Mesa da Assembleia Mun	icipal informou que tinha sido distribuída
por todos os membros a informação escrita do Presid	lente da Câmara Municipal, que aqui se dá
como globalmente transcrita ficando a fazer parte i	ntegrante desta ata, acerca da atividade
do município, bem como da situação financeira	
conhecimento	

------ De imediato, o **Presidente da Assembleia Municipal** concedeu o uso da palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto no n. °4, do artigo 28.° do Regimento da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Assim.

Com a Sra. Ministra da Agricultura, aproveitando a sua visita à Região que decorreu em Moncorvo, aproveitou para passar algumas mensagens relacionadas com as recentes consequências dos graves incêndios que deflagraram na Região, concretamente, em Carrazeda de Ansiães, em que este ano o concelho foi uma espécie de "Balão de Ensaio" das alterações climáticas, onde se verificaram várias ocorrências, desde a queda de granizo, as geadas, a seca e incêndios que resultou em cerca de quatro mil hectares de área ardida.

Abordou-a, também, no sentido das questões relacionadas com água e das dificuldades dos produtores do Concelho, seja com a falta de água, com as questões relacionadas com a comercialização de produtos, quer com os prejuízos anteriormente referidos, nomeadamente o granizo.

Estas questões foram novamente abordadas e reforçadas por ocasião da abertura da XXV - Feira da Maça, do Vinho e do Azeite, em que, previamente a essa abertura teve a oportunidade de reunir com o Sr. Secretário de Estado, onde estiveram presentes os representantes da Associação de Agricultores do Concelho de Carrazeda de Ansiães; ------





Com o Sr. Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, tratou de assuntos relacionados com a questão já referida e que teve a ver com a assinatura do protocolo com a Agência Portuguesa do Ambiente e, ainda, juntamente com o Presidente do CNF, abordaram a questão dos incêndios;

No Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (IVDP-I.P.) deu nota que, este ano, o Instituto galardoou várias entidades, alguns produtores e a CIMDOURO recebeu o prémio revelação pelo facto de o trabalho feito pela CIM, na atribuição da Cidade Europeia do Vinho em 2023, para esta região do Douro.

Antes de dar por terminada a sua intervenção fez o ponto de situação deste

Na Associação de Municípios da Terra Quente Transmontada (AMTQT) e na Associação de Municípios do Douro Superior, de fins específicos (AMDS, de fins específicos), teve as reuniões ordinárias, nas quais fizeram o ponto de situação sobre as atividades municipais e, nomeadamente, na AMTQT, de alguns projetos;

Na Agência de Desenvolvimento Local (DESTEQUE), onde o Município tem assento na Direção e participa no Órgão de Gestão, tratou de assuntos relacionados como financiamento de projetos de algumas candidaturas;

Com a Agência Portuguesa do Ambiente, tratou de assuntos relacionados com a questão da seca;

Com o Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, teve duas reuniões onde tratou de assuntos relacionados com a questão da descentralização de competências que culminaram em finais de julho passado com a assinatura de um acordo da ANMP com o Governo. Também, foi abordada questão relacionada com a ADSE, em que, desde 2015, as Autarquias são as únicas Entidades Patronais que têm que suportar a parte não comparticipada com a ADSE, diretamente aos seus colaboradores.

Ainda, no âmbito da ANMP, participou, juntamente com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal e os Srs. Vereadores, no "VI Encontro Nacional de Autarcas" que decorreu no dia 17 de setembro em Viseu, onde foram abordadas questões relacionadas com a Lei das Finanças Locais, e o Estatuto dos Eleitos locais;





Antes de dar por terminada a sua intervenção fez o ponto de situação deste ano de mandato do executivo, relembrando que foi um ano com muitas nuances, com muitas questões importantes e que impactaram na resposta dos cidadãos, das famílias, das instituições que tem que dar todos os dias. Lembrou o caso da grave crise sanitária - Covid19; a questão da guerra na Ucrânia e as consequências da mesma; A aprovação do Orçamento de Estado no mês de julho e que traduziu para o Município um corte de seiscentos e vinte e sete mil euros, um valor muito assinalável.

Apesar disso, o Município tentou, dentro do possível, estar sempre presente nas necessidades de desenvolver a sua atividade municipal e que tem sido visível. Em relação às empreitadas que estavam em curso e aos objetivos traçados no Orçamento Municipal, neste momento, estão a decorrer empreitadas no valor de três milhões de euros.

Empreitadas de obras públicas:

Em fase de adjudicação / Consignação / Contrato:

- "Arruamentos nas Freguesias Calcetamentos";
- "Arranjo Urbanístico do Bairro de Santa Águeda";
- Valorização Patrimonial e Cultural do Santuário da Nossa Senhora da Paixão".

#### Em execução:

- "Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães";
- "Arranjo Urbanístico entre a Rua Dr. João José de Freitas e Rua Justiniano Ferraz Araújo e Costa";
- "Substituição da Adutora Principal do Concelho desde a ETA até ao depósito do Ferreiro";
- "Beneficiação da EM 634 entre Ribalonga e Foz-Tua".

Terminou a sua intervenção em relação à informação escrita, informando da situação financeira da Autarquia a 23 de setembro do corrente ano:

#### Saldo do Resumo diário:

- Orçamental: 5.595.722,23€;

- Não Orçamental: 578,149,96€.

#### Dívida existente suportada em faturas processadas:

- A fornecedores de Bens e Serviços: 87.443,21€.

#### Empréstimos contratados pela Autarquia:

- Capital contratado: 3.395.830,00€;





	- Capital utilizado: 2.237.480,00€; - Montante em dívida: 1.163.314,08€
alguér	Terminada a intervenção, o Presidente da Mesa da Assembleia perguntou se m tinha alguma questão a colocar
A Ass	sembleia Municipal tomou conhecimento
2.2	"APOIOS PRESTADOS ÀS FREGUESIAS ATRIBUÍDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL / REGULAMENTO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - ART.º 8 / COMUNICAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL"
conhe todos	O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu ao plenário, para ecimento, o assunto supramencionado. O documento foi distribuído atempadamente a sos membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa essembleia Municipal, arquivado na pasta de documentos referentes a esta sessão.
	Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma
A As	sembleia Municipal tomou conhecimento
2.3	"RELAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021-12-23"
conhe	O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu ao plenário, para ecimento, o assunto supramencionado. O documento foi distribuído atempadamente a s os membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa ssembleia Municipal, arquivado na pasta de documentos referentes a esta sessão
	Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma
A As	ssembleia Municipal tomou conhecimento
2.4	"1.° ADITAMENTO AO CONTRATO DE SUBCONCESSÃO N.° 10/22/CA/IPP DE USO PRIVATIVO DE PARCELA DE TERRENO E CONJUNTO DE IMÓVEIS COM OS ID 1158,8997 E 1160, ASSOCIADOS À ESTAÇÃO DO TUA, DO DOMÍNIO PÚBLICO FERROVIÁRIO, ENTRE O KM 140,516 E O KM 140,600 DO LADO

ESQUERDO DA LINHA DO DOURO, A CELEBRAR ENTRE A IP PATRIMÓNIO -





ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MOBILIÁRIA, S.A. E O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO"

Usou da palavra o <b>Presidente da Câmara Municipal</b> para informar que esta aditamento foi feito para corrigir um lapso que existia no documento anterior onde referia que a contrapartida devida à empresa IP Património pelo Município de Carrazeda de Ansiães seria de 450,50€ por ano, quando, em boa verdade, deveria ser a título mensal
Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma.
A Assembleia Municipal tomou conhecimento
2.5 "MARCA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES"
O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu ao plenário, para conhecimento, o assunto supramencionado. O documento foi distribuído atempadamente a todos os membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivado na pasta de documentos referentes a esta sessão
Para dar início a este ponto, o <b>Presidente da Mesa da Assembleia</b> concedeu o palavra ao Presidente da Câmara para proceder a uma breve apresentação deste assunto.

No uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** começou por dizer que esta nova marca territorial foi apresentada na abertura da XXV Feira da Maça, do Vinho e do Azeite, para a qual foram convidados os Srs. Membros da Assembleia Municipal e os Srs. Presidentes de Junta. Na eventualidade de alguns não terem estado presentes trouxe este tema para conhecimento do Plenário.

Começou por referir que era um objetivo que já tinha há algum tempo e que está na ordem do dia nos municípios, associado à formalidade do brasão. Considera que esta nova marca territorial é uma marca feliz e que serve aqui vários objetivos que tinha em mente: desde logo chamar a atenção para a nossa inserção geográfica de estarmos inseridos do Douro. É importante tiramos proveito dessa marca e dessas potencialidades, porque o Vale do Douro é para nós o ex-líbris, temos região vinhateira, temos o Alto Douro Vinhateiro e tentar associar





o Vale do Tua como forma de complemento, com outras realidades e dar relevância ao resto do território, ao planalto.

Esta marca, através do seu descritivo, carateriza-se por ser fortemente emotiva e inclusiva ao dizer "Entre Douro e Tua, nossa".

Aproveitou para agradecer a todas as pessoas que colaboraram neste trabalho porque foram ouvidos cidadãos de Carrazeda de Ansiães e que contribuíram, também, para que este trabalho pudesse ser desenvolvido neste sentido.

De seguida, de uma forma simples, apresentou o pequeno vídeo para aqueles que, eventualmente não tiveram a possibilidade de estar presentes do dia 26 de agosto.

Usou da palavra o membro Gilberto Pinto referindo que ficou bastante agradado com o trabalho de marketing de produção da marca Carrazeda como este. É um trabalho bem conseguido, o vídeo é profissional e muito competente. Nesse sentido gostaria de saber se a Câmara Municipal tem alguma estratégia de promoção da marca a nível alargado e que estratégia de marketing está a ser usada a propósito do símbolo que foi criado, deste vídeo promocional e até onde a Câmara Municipal pensa chegar e se porventura há já alguma estratégia nesse sentido.

------ Otília Lage referiu que a sua intervenção segue a linha das intervenções anteriores, dos membros Gilberto Pinto e Graça Martins.

"As marcas são um conceito cada vez mais atual nas sociedades ocidentais. É interessante que uma autarquia crie a sua marca própria, o que não obsta com o símbolo que é histórico.

No sentido do marketing, há hoje gente, na área da economia e da história, muito competente a trabalhar este conceito. Eu própria tenho vindo a estudar as marcas, não no Concelho de Carrazeda, mas no Concelho de Matosinhos a propósito das conservas de peixe.





Na eventualidade de se vir a incrementar esta marca, porque não, ter em conta essas competências várias que hoje existem ao nível de Universidades e Centros de Investigação, designadamente o Centro de Investigação o CITCEM de que o Município de Carrazeda de Ansiães tem um protocolo, podendo beneficiar de estudos já desenvolvidos neste contexto".

Relativamente à questão da "nossa", preferencialmente, tiraria, porque o território é um meio universal e, enquanto marca, normalmente, o objetivo é como dizia Miguel Torga "é a partir da minha aldeia que eu atinjo o universal" e, citando ele próprio um escritor russo que dizia, e, incorporando na sua obra, "se queres ser universal começa por pintar a tua aldeia". -------

----- No uso da palavra o Presidente da Câmara Municipal considera que não há mais termos inclusivos do que estes: "Tua, nossa".

Ficou agradado que tenham gostado e mais agradado ficou de notar que, cada vez mais, Carrazeda e os cidadãos nascidos em Carrazeda cheguem à conclusão de que não há fronteiras e que todos podemos contribuir para este mundo global.

É preocupação do executivo em divulgar e promover, fazendo-o de uma forma integrada. "Desde logo da forma como dotamos a Câmara Municipal de recursos humanos ligados ao turismo, o que nos proporcionou abraçar estas questões de uma forma mais profissional e, também, o esforço financeiro que envolve toda essa divulgação/promoção: - colocação de vídeos sobre Carrazeda de Ansiães nas carruagens do comboio Alfa Porto/Lisboa/Porto, redes sociais e, sempre que possível colaborar com o Porto Canal nesse sentido, de criar esse impacto. Organização de "Pré-trips" com jornalistas e influencers que têm levado imagens de Carrazeda de Ansiães muito longe (Diário do Minho, o Farol de Vigo) e a participação nas principais feiras do País, na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL) e estar presente na FITUR-Feira Internacional de Turismo 2023 em Madrid.

#### 2.6 "PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2023 / PROPOSTA"

O Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supramencionado, conforme certidão infratranscrita emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2022-09-23, previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal:

#### "CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2022-09-23, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto:





#### PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2023

Documentos em apreciação:
(Doc. 1) Informação n.º 19/2022 do Chefe da DAF, que se transcreve:
"Exmo. SenhorPresidente da Câmara Municipal
Por ser o momento apropriado passo a informar relativamente ao enquadramento legal que presidirá às decisões dos órgãos do Município, relativas ao Pacote Fiscal para o ano de 2023
PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2023
Os órgãos do Município devem deliberar anualmente acerca do PACOTE FISCAL, nele se incluindo as seguintes matérias:  - Imposto Municipal sobre Imóveis - fixação das taxas a aplicar;  - Participação variável no IRS - definição do percentual pretendido pelo Município;  - Derrama - eventual decisão de lançamento;  - Taxa Municipal de Direitos de Passagem - fixação do percentual a aplicar.  A definição do PACOTE FISCAL, tal como é preconizado na presente informação, sendo uma competência dos órgãos municipais, tem grande relevância para a elaboração dos documentos previsionais (de acordo com o n.º 1 do artigo 45º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte). Por outro lado, torna-se necessário cumprir os prazos de comunicação, a entidades externas, das deliberações municipais acerca destas matérias.
IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS  De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI) constitui receita dos municípios, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23º do mesmo diploma.  De acordo com o disposto no artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, adiante designado apenas por CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, objeto de várias alterações ao longo do tempo, o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita própria de cada município a proveniente dos imóveis situados na respetiva área geográfica. Entretanto, como atrás se verificou, com a publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a receita do IMI sobre os prédios rústicos





passou a pertencer exclusivamente às freguesias, o mesmo sucedendo relativamente a 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos. ------

A alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas da competência desta. Por sua vez, a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal dispõe que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do IMI. A taxa do IMI deve respeitar os limites previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI, na sua atual redação, que se encontram assim fixados:

a) Prédios rústicos: 0,8% (taxa fixa)
c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%
De acordo com o n.º 5 do referido artigo 112º aos Municípios, mediante deliberação da Assembleio
Municipal, compete fixar a taxa no intervalo referido (de 0,3% a 0,45%), podendo esta ser fixada por
freguesia
As taxas previstas no artigo 112º poderão ser objeto de majoração ou minoração, de acordo com os
seguintes termos:

#### PRÉDIOS RÚSTICOS

Desde que reúnam as condições definidas no n.º 10 (define o conceito de prédio rústico com áreas florestais em situação de abandono), de acordo com o n.º 9 pode ser objeto de majoração até ao dobro a taxa aplicável a este tipo de prédios, não podendo daí resultar uma coleta de imposto inferior a € 20 por cada prédio abrangido. Para o efeito compete ao Município proceder levantamento e identificação dos respetivos proprietários até 30 de março e remeter esses dados à Direção-Geral dos Impostos. ---

#### PRÉDIOS URBANOS

De acordo com o n.º 7 os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar nos prédios urbanos arrendados que pode ser cumulativa com a definida no número 6.

benefícios fiscais.

De acordo com o n.º 8 os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu





pessoas e bens	originalization of regular political	
De acordo com o n.º 12 os municípios, median redução até 50% da taxa que vigorar no ano a como de interesse público, de valor municipal em vigor, desde que estes prédios não se enco Estatuto dos Benefícios Fiscais	que respeita o imposto e aplicar aos préd ou património cultural, nos termos da res ontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 :	lios classificados spetiva legislação do artigo 44º do
De acordo com o n.º 3, tratando-se de prédios de prédios em ruínas, a taxa prevista na alí triplo, considerando-se devolutos ou em ruína realçar que, de acordo com o n.º 16, compete prédios e frações autónomas, bem como a ide comunicação à Direção-Geral de Impostos	ínea c) do n.º 1 do artigo 112º é, anualm as os prédios como tal definido em legisl e à Câmara Municipal indicar os artigos n entificação dos respetivos titulares e proc	ente, elevada ao lação própria. De matriciais desses ceder à respetiva
Nos termos do n.º 1 do artigo 112º-A do C. Municipal, podem fixar uma redução da taxa que respeita o imposto, a aplicar ao prédio o permanente do sujeito passivo ou do seu agr atendendo ao número de dependentes que agregado familiar, de acordo com a seguinte t	a do imposto municipal sobre imóveis que ou parte do prédio urbano destinado a hal regado familiar, e que seja efetivamente o, nos termos do Código do IRS, comp	vigorar no ano a bitação própria e afeto a tal fim, õem o respetivo
Alforda de describer a compa	Dedução fixa (em €)	Adultificação (Cillago Collisionación ya
Número de dependentes a cargo	20	
2	40	
3 ou mais	70	
Nos termos do disposto no n.º 6 do refer disponibiliza aos municípios, até 15 de seten dependentes que tenham, na sua área ter destinado a habitação própria e permanente.	nbro, o número de agregados com um, do rritorial, domicílio fiscal em prédio ou	ois e três ou mais parte de prédio
Através de correio eletrónico de 2022-0: Autoridade Tributária e Aduaneira dispoi Carrazeda e Ansiães e referentes ao ano de	nibilizou os seguintes dados relativos	ao Município de
Número de dependentes: 1		
Número de agregados (1): 162		
Valor patrimonial tributário (2): 6.42	23.160,72 €	
Coleta IMI 2021 (3): 13.934,75 €		
Número de dependentes: 2		





	Número de agregados (1): 95	
	Valor patrimonial tributário (2): 4.788.839,06 €	
	Coleta IMI 2020 (3): 10.011,42 €	
	Número de dependentes: 3 ou mais	
	Número de agregados (1): 18	
	Valor patrimonial tributário (2): 975.484,04 €	
	Coleta IMI 2020 (3): 2.102,33 €	
(1)	Número de agregados estimado com base na Declaração Modelo 3 de IR	2S de 2021,
(2)	O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31	de dezembro de 2022, nos
	termos do artigo 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da ma	triz
(3)	A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2021 be	em como a dedução prevista
	no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município po	ara esse ano
sob: qua	ação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do C re Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agrega adro do referido n.º 1 do artigo 112º-A."	dos familiares previstos no
	·	
	tomou qualquer decisão no sentido da majoração ou minoração de taxas.	
2.	As taxas de IMI aplicadas pelos órgãos municipais foram as seguinte	25:
Ano	o de 2012:	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~
	- Prédios urbanos: 0,6%	
	- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%	
Ano	de 2013:	
	- Prédios urbanos: 0,5%	
	- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%	
Ano	o de 2014:	
,,,	- Prédios urbanos: 0,5%	
	- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%	
Ano	o de 2015:	
	- Prédios urbanos: 0,3%	
Ana	o de 2016:	
	- Prédios urbanos: 0,3%	
Ano	o de 2017:	
	Prédios urbanos: 0,3%	





Ano de	2018:
-	Prédios urbanos: 0,3%
Ano de	2019:
_	Prédios urbanos: 0,3%
Ano de	2020:
_	Prédios urbanos: 0,3%
Ano de	2021:
_	Prédios urbanos: 0,3%
Ano de	2022:
	Prédios urbanos: 0.3%
3 Oct	alores brutos de IMI arrecadados foram os seguintes:
-	IMI: € 281.473,08
2013: -	
-	IMI: € 385.631,72
2014: -	
-	IMI: € 430.489,09
2015: -	
-	IMI: € 440,942,98
2016: -	~~~~
-	IMI: € 381,097,71
2017: -	
-	IMI: € 397,088,13
2018: -	
_	IMI: € 418.870,29
2019: -	
-	IMI: € 417.952,84
2020:	
_	IMI: € 417.462,08
2021: -	
-	IMI: € 400.382,33
2022:	
çe:	IMI: € 273.163,61 (valor apurado até à data de 2022-09-15)

#### PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

A alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma ao qual pertencem as disposições legais doravante enunciadas sem denominação específica, estabelece que constitui receita





artigos municíp 26°, do respet No art Assim, efetivo eletrór	inicipios o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos 25° e seguintes do mesmo diploma legal. Na alínea c) do n.º 1 do artigo 25° estabelece-se que os pios têm direito a uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo os sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre o iva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS
Assim, Municíj Relativ dos su	deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal qual a participação no IRS a que o pio deverá aceder [alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro] ramente ao ano de 2021, o Município abdicou da totalidade do percentual de 5% do IRS a favor jeitos passivos de IRS no Concelho, pelo que, no ano de 2021, não será rececionada qualquer a relativa ao IRS
	ores brutos de IRS arrecadados foram os seguintes:
-	IRS: € 92.064,00
-	IRS: € 92.064,00
-	IRS: 54.472,00
ZU19: -	IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2014, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).
2016: -	IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2015, através dos
	seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).
-	IRS: € 30.728,22 (valor apurado até à data de 2017-08-30)
-	IRS: € 280.585,87 (valor apurado até à data de 2018-08-20)
ā	IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2018, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).
2020 -	





-	IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2019, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).
2021	IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2020, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).
2022 -	IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2021, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%).
DERRA	MA
Nos te e que v isento rendin exerço com es Da me munici negóci Assem	ça das derramas lançadas nos termos do artigo 18°
Até ad	presente o Município nunca procedeu ao lançamento de qualquer derrama
TAXA	MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM
que a um pe de co	go 106°, n.º 3, alínea a) da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece fixação de uma taxa municipal de direitos de passagem "é determinada com base na aplicação de centual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços municações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do pondente município."
A alín anualn	ea b) do mesmo n.º 3 do referido artigo 106º estabelece que o percentual deverá ser fixado mente por cada município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua ja e não pode ultrapassar os 0.25%.





De	sde a entrada em vigor desta Lei, o Município tem fixado o percentual máximo, ou seja 0,25%.
As: par	sim, deverá a Câmara Municipal formular proposta, à Assembleia Municipal, do percentual a aplicar ra o próximo ano
	razeda de Ansiães, 19 de setembro de 2022Chefe da DAF"
•	oc. 2) oposta do Sr. Presidente, datada de 2022-09-19, que se transcreve:
"PF	ROPOSTA
Col	nsiderando:
1.	O enquadramento legal do PACOTE FISCAL, efetuado pelo Chefe da DAF, na informação n.º  19/2022, bem como o histórico das medidas fiscais adotadas pelos órgãos do Município, nos anos mais recentes, que passo a enunciar:  — Desde o ano fiscal de 2015 é sistematicamente aplicada a taxa mínima permitida por Lei no que respeita ao IMI sobre os prédios urbanos (0,3%) - o IMI relativo aos prédios rústicos constitui receita das freguesias e a sua taxa é fixa;  — Desde que tal é legalmente possível - com o aditamento do artigo 112º-A ao código do IMI,
	através da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março - é aplicada a redução do IMI aos sujeitos passivos, em função do número de dependentes dos agregados familiares;
2.	O quadro económico e social que atravessamos, marcado pelo aumento da taxa da inflação e por um elevado grau de incerteza quanto ao futuro das famílias e das empresas;
3.	Que o contexto acima descrito implica da parte do Município de Carrazeda de Ansiães a continuidade de uma política fiscal que desagrave ao máximo permitido por Lei os rendimentos das famílias e dos operadores económicos;
4.	Que apesar de os recursos financeiros serem sempre escassos face às necessidades que se fazem sentir relativamente a investimentos municipais é possível, com esforço, continuar a garantir um equilíbrio entre a continuidade das ações municipais - com especial destaque para as estruturais - e a adoção de uma política fiscal que desonere as finanças das famílias e das empresas,





Uma vez mais proponho a aprovação de um Pacote Fiscal que represente para o Município de Carrazeda de Ansiães o esforço máximo permitido por Lei para o desagravamento dos rendimentos familiares e empresariais. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a adoção, para o ano financeiro de 2023, de um Pacote Fiscal o mais favorável permitido por Lei, que se caracteriza pelas seguintes medidas: -----1. No que respeita à taxa de IMI: ----a) Prédios urbanos: 0,3% (taxa mínima); ----b) Fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI). -----2. No que respeita à participação do Município na receita de IRS, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no Concelho; ------3. No que respeita à derrama, não lançar este imposto; -----4. No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, propor o percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município. -----Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 19 de setembro de 2022 ------O Presidente da Câmara Municipal -----João Gonçalves" -----Deliberação: Para o ano de 2023, no que respeita ao PACOTE FISCAL, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou formular a seguinte proposta: -----1. No que respeita à taxa de IMI: ----a) Prédios urbanos: 0,3%; -----b) Fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----2. No que respeita à participação do município na receita de IRS, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no concelho; -----3. No que respeita à derrama, não lançar este imposto; -----4. No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, propor o percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município; ------





	termos dos regimes jurídicos específicos, submeter a presente proposta à apreciação da ableia Municipal.
	o em minuta)
Paços do .	Município de Carrazeda de Ansiães, 26 de setembro de 2022
	da DAFlos Quinteiro Nunes"
	Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o Presidente da ocedeu à abertura de inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu intervir
concedeu	Não se registando mais intervenções, o Presidente da Mesa da Assembleia u a palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do nº igo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal
proposta Atendo imprevist fazem se equilíbrio desonere	No uso da palavra o Presidente da Câmara Municipal começou por dizer que esta é muito clara, não há muito a discutir. ao contexto económico financeiro que atravessamos, com consequências sociais tas e dos recursos financeiros serem sempre escassos face às necessidades que se entir relativamente a investimentos é possível, com esforço, continuar a garantir um o entre a continuidade das ações municipais e a adoção de uma política fiscal que e as finanças das famílias e das empresas, pelo que, não poderia apresentar uma noutro sentido
<b>por unan</b> proposto	RAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, nimidade, aprovou o "PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2023", nos termos aprovados e pela Câmara Municipal
	REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL OVEM DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA"
	O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia submeteu à apreciação e votação do a proposta supra identificada, conforme certidão emitida e enviada pelo executivo





municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2022-09-23, entretanto enviada, atempadamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que infra se transcreve:
"CERTIDÃO
João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2022-09-23, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto:
REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA
Documentos em apreciação:
(Doc. 1) Informação n.º 20/2022 do Chefe da DAF, que se transcreve:
"Exmo. Senhor Presidenteda Câmara Municipal
ASSUNTO: PROJETO DE REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR E DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM
Relativamente ao projeto de regulamento em referência informo o seguinte:  1. Em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 2021-03-19, foi aprovada uma proposta de V. Ex.ª no sentido da criação do regulamento, tendo sido designada como responsável pelo procedimento a colaboradora Ana Carvalho.  2. Nos termos do artigo 98º do CPA foi oportunamente publicitado o início do procedimento, tendo-se verificado que ninguém se constituiu como interessado.  3. Em reunião de Câmara de 2022-05-06 foi aprovado o projeto de regulamento, tendo o mesmo sido submetido a consulta pública, sem que tivesse sido dado qualquer contributo.  4. Assim, considerando que não se verifica qualquer necessidade de introdução de alterações ao
projeto de regulamento, é o momento de o submeter aos órgãos do Município para apreciação e aprovação definitiva

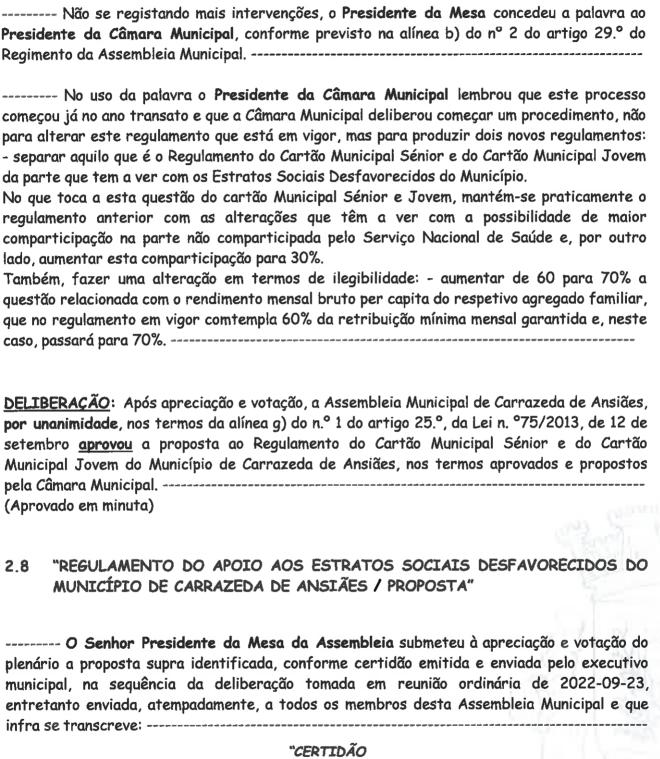




o. O regulamento, apos aprovação pela Assembleia Municipal, devera ser publicado na 2º Série d Diário da República e na página da internet do Município (artigo 139º do CPA)
Em anexo o projeto de regulamento para apreciação definitiva
O Chefe da DAF
(Doc. 2)
Proposta do Sr. Presidente, datada de 2022-09-22, que se transcreve:
"PROPOSTA
Considerando a informação n.º 20/2022 do Chefe da DAF, dado não existir qualquer motivo para alteração ao projeto inicial do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem de Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n. 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação do projeto de referido regulamento e a remessa do mesmo à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação con carácter definitivo
Paços do Concelho de Carrazeda de Ansiães, 22 de setembro de 2022
(Doc. 3) Projeto do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem do Município de Carrazeda de Ansiães.
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:
a) Aprovar o projeto do Regulamento do Cartão Municipal Sénior e do Cartão Municipal Jovem do Município de Carrazeda de Ansiães.
b) Remeter o projeto de regulamento à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação definitiva.
Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 26 de setembro de 2022
João Carlos Quinteiro Nunes"
Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o Presidente da
Mesa procedeu à abertura de inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu intervir











REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA

Documentos em apreciação: -----(Doc. 1)

Informação n.º 138/2022 da Técnica Superior de Serviço Social, Andrea Pinheiro, responsável pelo procedimento, que se transcreve:

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Na sequência de reunião com o Sr. Presidente e a Sra. Vice-Presidente, no que concerne ao projeto de regulamento acima mencionado, informa-se o seguinte: -----

- 7. Em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 2021-03-19, foi aprovada uma proposta de V. Ex.ª no sentido da criação do regulamento, tendo sido designada como responsável pelo procedimento a colaboradora Andrea Pinheiro.
- 8. Nos termos do artigo 98º do CPA foi oportunamente publicitado o início do procedimento, tendo-se verificado que ninguém se constituiu como interessado. -----
- 9. Em reunião de Câmara de 2022-05-06 foi aprovado o projeto de regulamento, tendo o mesmo sido submetido a consulta pública, sem que tivesse sido dado qualquer contributo.
- 10. Da análise do projeto verifica-se a necessidade de introdução das seguintes alterações: -----
- 1. Alteração ao segundo parágrafo da nota justificativa, que deverá passar a ter a seguinte redação:

Nas diferentes áreas de intervenção social ora previstas, o Município de Carrazeda de Ansiães tende a ir de encontro aos reais interesses e necessidades dos cidadãos do concelho. Procura-se assim garantir a melhoria da qualidade de vida desses cidadãos através da redefinição de medidas já aplicadas, no âmbito de regulamentação com mais de uma década de existência, a saber:





	Artigo 4°
	Rendimentos
1.	
a)	
-	profissionais - Os correspondentes ao rendimento ilíquido da
categoria B do IRS, determinado	
b)	144
c)	
d)	arr
e)	w
i.	(44)
ii.	**************************************
iii.	\$227
iv.	***
f)	***
<i>g</i> )	***
h)	••
i)	
2.	
	ento mensal per capita, no âmbito dos rendimentos da categoria B,
são consideradas as seguintes percei	The state of the s
a) Vendas de mercadorias e	
b) Subsídios à exploração e	outros subsidios: 30%
c). Outras receitas. 40%	
4. (anterior n.º 3).	
3. Alteração do artigo 5º [alínea	e) do n.° 2]:
	Artigo 5°
	Conceitos
1	

2.

a) ....





			34	
	b)	***		
	c)			
	d)	920		
			d1)	
			d2)	
	۱۵	Non	d3)	
	e)		espesas com o apoio domiciliário: são dedutíveis numa percentagem de a	
3		ate	é ao valor máximo de € 25 mensais - por cada elemento do agregado fami	iar abrangido.
4. 1	Alter	ação	ĭo ao artigo 6º:	
			Artigo 6°	
			Abatimento	
0 re	ndim	ento	o per capita calculado nos termos do número 2 do artigo anterior é obje	eto de dedução na
			n de 10% no caso de algum dos elementos do agregado familiar for possui	
			capacitante, mediante apresentação de documento comprovativo de inc	
super				puoledico igual ou
E 4		~		
5. Al	itera	ção	o à alínea a) e do ponto h3) da alínea h) do n.º 2 do artigo 11º:	
			Artigo 11 °	
			Requerimento	
1.	***			
2.	,			
		,		
		a)	Atestado de residência - com a indicação do tempo de residência -	
			agregado familiar emitido pela junta de freguesia da residência do req	uerente;
		<i>b)</i>	)	
		c)	ı	
		a۱	1	
		d)	/ ···	
		e)	) <u></u>	





Ŋ	···	
g)		
h)	•••	
	h1)	
	h2)	
	h3)	
	h4)	
	h3) Documento comprovativo de bolsa de formação e de estudo, caso se aplique.	
i)		
j).	<b></b>	
k) .	•••	
I)		
<i>3</i>		
6. Altera	ıção à alínea c) do artigo 20°:	
	Artigo 20°	

- 1.
  - a) ...
  - b) ...
  - c) Nas situações de compropriedade o Requerente deverá apresentar declaração do(s) restante(s) comproprietário(s) a autorizar quer a realização das obras, quer a permanência do Requerente e respetivo agregado familiar, por período não inferior a 5 anos, contados da data da decisão de atribuição do apoio.

Elementos específicos de instrução do pedido

a. Alteração ao artigo 24°: ------

#### Artigo 24°

#### Área de Saúde

No âmbito da saúde, o Município atribuirá uma comparticipação de 50% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, desde que não sejam beneficiários do Cartão Abem.





7. Alteração ao n.º 2 do artigo 26º:
Artigo 26°
Área de deficiência e doenças crónicas
1
2. Em cada ano civil, o apoio municipal não poderá exceder o valor máximo de € 1,000.
8. Alteração à alínea b) do n.º 1 do artigo 27º:
Artigo 27°
Condições específicas de atribuição
1. The
a)
<ul> <li>b) Documentos comprovativos de pedido na Segurança Social ou nos Serviços de Saúde, bem como da respetiva decisão.</li> </ul>
9. Os Anexos I e II são alterados em função das alterações introduzidas no regulamento
5. Com as alterações acima propostas é o momento de submeter a proposta de regulamento aos
órgãos do Município para apreciação e aprovação definitiva.
6. O regulamento, após aprovação pela Assembleia Municipal, deverá ser publicado na 2ª Série do
Diário da República e na página da internet do Município (artigo 139 do CPA)À consideração superior
A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro"
(Doc. 2)
Proposta do Sr. Presidente, datada de 2022-09-22, que se transcreve:
"PROPOSTA
FROFUSIA

Após o período de consulta pública no âmbito da criação do Regulamento de Apoio ao Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães - sem que tenha havido qualquer sugestão - e na





sequência de informação prestada pela Responsável do Procedimento, proponho as seguintes alterações ao projeto de regulamento em referência: ------

1. Alteração ao segundo parágrafo da nota justificativa, que deverá passar a ter a seguinte redação:

Nas diferentes áreas de intervenção social ora previstas, o Município de Carrazeda de Ansiães tende a ir de encontro aos reais interesses e necessidades dos cidadãos do concelho. Procura-se assim garantir a melhoria da qualidade de vida desses cidadãos através da redefinição de medidas já aplicadas, no âmbito de regulamentação com mais de uma década de existência, a saber:

2. Alteração ao Artigo 4º [alteração à redação da alínea b) do n.º 1; introdução de um n. ° 3; o anterior n. ° 3 passa a n. ° 4]:

empresariais e profissionais - Os correspondentes ao rendimento ilíquido da

#### Artigo 4° Rendimentos

	a)	(##)
	b)	Rendimentos empresariais e profissionais - Os corres
		categoria B do IRS, determinado nos termos do CIRS;
	c)	
	d)	ur.
	e)	•••
	f)	ara.
	١	V
	V	i
	vi	ï
	vii	i
j)		
k)		

**1**. ...

m) ....





- 2. .
- Para efeitos de cálculo do rendimento mensal per capita, no âmbito dos rendimentos da categoria
   B, são consideradas as seguintes percentagens do rendimento ilíquido:
  - a) Vendas de mercadorias e produtos: 15%
  - b) Subsídios à exploração e outros subsídios: 30%
  - c) Outras receitas. 40%
- 4. (anterior n.º 3).

#### Observações:

- Na alínea b) passa a ser considerado o rendimento ilíquido da categoria B);
- Introduz-se um novo n.º 3 que se adequa à necessidade de considerar que os rendimentos da categoria B, em grande parte, não são disponíveis, pois são afetados aos meios de produção. Segue-se a filosofia constante no artigo 31º do Código do IRS.
  - 3. Alteração do artigo 5° [alínea e) do n.º 2]:

Artigo 5° Conceitos

1				
*			٠	ı

2. ...

- a) ....
- b) \_\_\_
- c) ...
- d) ...
- d1) ...
- d2) ...
- d3) ...
- e) Despesas com o apoio domiciliário: são dedutíveis numa percentagem de 20% do valor total até ao valor máximo de € 25 mensais por cada elemento do agregado familiar abrangido.
- *3. ...*

#### Observações:

 Esta alteração adequa-se à eventualidade de mais do que um membro do agregado familiar ter despesas com apoio domiciliário.





4. Alteração ao artigo 6°:

#### Artigo 6° Abatimento

O rendimento per capita calculado nos termos do número 2 do artigo anterior é objeto de dedução na percentagem de 10% no caso de algum dos elementos do agregado familiar for possuidor de deficiência ou doença incapacitante, mediante apresentação de documento comprovativo de incapacidade igual ou superior a 60%.

#### Observações:

- Alteração para garantir a lógica interna do regulamento.
  - 5. Alteração à alínea a) e do ponto h3) da alínea h) do n.º 2 do artigo 11º:

#### Artigo 11° Requerimento

1		
2	<del></del>	
Atesta	do de residência - com a indicação do tempo de residência - e composição	do agregado familiar
mitido	o pela junta de freguesia da residência do requerente;	
a)	•••	
ь)	CHARLE.	
c)	257).	
d)	***	
e)	***	
f)	140	
<i>g</i> )	140	
h)	14*	
	h1)	
	<i>h2</i> )	

h3) Documento comprovativo de bolsa de formação e de estudo, caso se aplique.

i) ...

h3) ... h4) ...

- j) ...
- k) ...





*l*) ...

3.

- 6. Alteração à alínea c) do artigo 20°:
  - Artigo 20°
    Elementos específicos de instrução do pedido

- 1. ...
  - a) ...
  - b) ...
  - c) Nas situações de compropriedade o Requerente deverá apresentar declaração do(s) restante(s) comproprietário(s) a autorizar quer a realização das obras, quer a permanência do Requerente e respetivo agregado familiar, por período não inferior a 5 anos, contados da data da decisão de atribuição do apoio.
    - 7. Alteração ao artigo 24°:

#### Artigo 24° Área de Saúde

No âmbito da saúde, o Município atribuirá uma comparticipação de 50% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, desde que não sejam beneficiários do Cartão Abem.

#### Observações:

- Propõe-se um aumento da percentagem de comparticipação para 50%.
  - 8. Alteração ao n.º 2 do artigo 26º:

#### Artigo 26° Área de deficiência e doenças crónicas

2. ...

3. Em cada ano civil, o apoio municipal não poderá exceder o valor máximo se € 1.000.





#### Observações:

- Propõe-se um aumento do valor do apoio.
  - 9. Alteração à alínea b) do n.º 1 do artigo 27º:

#### Artigo 27° Condições específicas de atribuição

1	u
c	n)
	Documentos comprovativos de pedido na Segurança Social ou nos Serviços de Saúde, bem como da respetiva decisão.
1	l O. Os Anexos I e II são alterados em função das alterações introduzidas no regulamento.
Paços do	Concelho de Carrazeda de Ansiães, 22 de setembro de 2022
	lente da Câmara Municipal
João Go	nçalves"
(Doc. 3)	
• •	do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de
, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
Delibera	ação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:
	Aprovar o projeto do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães;
	Remeter o projeto de regulamento à Assembleia Municipal, para apreciação e aprovação definitiva
Paços do	Município de Carrazeda de Ansiães, 26 de setembro de 2022
O Chefe	e da DAF
João Ca	rlos Quinteiro Nunes"
	- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o Presidente da
	rocedeu à abertura de inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu intervir





Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal	200
esta proposta, se pretende fazer uma mudança de abordagem a este Regulamento, tornando-omais flexível, mais fácil na análise das diversas candidaturas e a possibilidade de os munícipes acederem a estas ajudas.  Foi detetado em várias candidaturas que, de uma forma objetiva, os Regulamentos, dada a sua pouca flexibilidade e à forma como estavam redigidos, criavam alguns óbices administrativos nos apoios a conceder.  Com esta nova proposta pretendeu-se:  - Aumentar alguns apoios de uma forma considerável e aumentar a ilegibilidade desses apoios;  - Introdução de um novo conceito de despesas com o apoio domiciliário;  - Introdução de uma modificação ao artigo 6.º - Abatimento - que tem a ver com deduções no rendimento per capita do agregado familiar;  - Algumas questões que têm a ver com alguns documentos a apresentar na instrução do processo, nomeadamente, o atestado de residência da forma como pode ser evidenciado;  - Na área da habitação o valor máximo de apoio por agregado familiar era de 5.000€, passando para 7.500€ e foi, também, encurtado o período relativo à possibilidade de apoio aos mesmos agregados familiares que era de 10 anos, passando para 5 anos;  - Na área da saúde verifica-se um aumento na comparticipação da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, que passará para 50%;  - Na área da deficiência e doenças crónicas em que o Regulamento previ a em cada ano civil o valor a comparticipar não poderia exceder os 250€, passará para 1.000€.  - DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n. °75/2013, de 12 de setembro aprovou a proposta ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal.	Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 29.º do
pouca flexibilidade e à forma como estavam redigidos, criavam alguns óbices administrativos nos apoios a conceder.  Com esta nova proposta pretendeu-se:  - Aumentar alguns apoios de uma forma considerável e aumentar a ilegibilidade desses apoios;  - Introdução de um novo conceito de despesas com o apoio domiciliário;  - Introdução de uma modificação ao artigo 6.º - Abatimento - que tem a ver com deduções no rendimento per capita do agregado familiar;  - Algumas questões que têm a ver com alguns documentos a apresentar na instrução do processo, nomeadamente, o atestado de residência da forma como pode ser evidenciado;  - Na área da habitação o valor máximo de apoio por agregado familiar era de 5.000€, passando para 7.500€ e foi, também, encurtado o período relativo à possibilidade de apoio aos mesmos agregados familiares que era de 10 anos, passando para 5 anos;  - Na área da saúde verifica-se um aumento na comparticipação da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, que passará para 50%;  - Na área da deficiência e doenças crónicas em que o Regulamento previ a em cada ano civil o valor a comparticipar não poderia exceder os 250€, passará para 1.000€.  - DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n. º75/2013, de 12 de setembro aprovou a proposta ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal	esta proposta, se pretende fazer uma mudança de abordagem a este Regulamento, tornando-o mais flexível, mais fácil na análise das diversas candidaturas e a possibilidade de os munícipes acederem a estas ajudas.
- Aumentar alguns apoios de uma forma considerável e aumentar a ilegibilidade desses apoios; - Introdução de um novo conceito de despesas com o apoio domiciliário; - Introdução de uma modificação ao artigo 6.º - Abatimento - que tem a ver com deduções no rendimento per capita do agregado familiar; - Algumas questões que têm a ver com alguns documentos a apresentar na instrução do processo, nomeadamente, o atestado de residência da forma como pode ser evidenciado; - Na área da habitação o valor máximo de apoio por agregado familiar era de 5.000€, passando para 7.500€ e foi, também, encurtado o período relativo à possibilidade de apoio aos mesmos agregados familiares que era de 10 anos, passando para 5 anos; - Na área da saúde verifica-se um aumento na comparticipação da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, que passará para 50%; - Na área da deficiência e doenças crónicas em que o Regulamento previ a em cada ano civil o valor a comparticipar não poderia exceder os 250€, passará para 1.000€.  DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n. º75/2013, de 12 de setembro aprovou a proposta ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal.  (Aprovado em minuta)	pouca flexibilidade e à forma como estavam redigidos, criavam alguns óbices administrativos nos apoios a conceder.
- Introdução de uma modificação ao artigo 6.º - Abatimento - que tem a ver com deduções no rendimento per capita do agregado familiar;  - Algumas questões que têm a ver com alguns documentos a apresentar na instrução do processo, nomeadamente, o atestado de residência da forma como pode ser evidenciado;  - Na área da habitação o valor máximo de apoio por agregado familiar era de 5.000€, passando para 7.500€ e foi, também, encurtado o período relativo à possibilidade de apoio aos mesmos agregados familiares que era de 10 anos, passando para 5 anos;  - Na área da saúde verifica-se um aumento na comparticipação da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, que passará para 50%;  - Na área da deficiência e doenças crónicas em que o Regulamento previ a em cada ano civil o valor a comparticipar não poderia exceder os 250€, passará para 1.000€.	- Aumentar alguns apoios de uma forma considerável e aumentar a ilegibilidade desses apoios;
processo, nomeadamente, o atestado de residência da forma como pode ser evidenciado;  Na área da habitação o valor máximo de apoio por agregado familiar era de 5.000€, passando para 7.500€ e foi, também, encurtado o período relativo à possibilidade de apoio aos mesmos agregados familiares que era de 10 anos, passando para 5 anos;  Na área da saúde verifica-se um aumento na comparticipação da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, que passará para 50%;  Na área da deficiência e doenças crónicas em que o Regulamento previ a em cada ano civil o valor a comparticipar não poderia exceder os 250€, passará para 1.000€.  DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n. º75/2013, de 12 de setembro aprovou a proposta ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal.  (Aprovado em minuta)	= Introdução de uma modificação ao artigo 6.º - Abatimento - que tem a ver com deduções no
- Na área da saúde verifica-se um aumento na comparticipação da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, que passará para 50%; - Na área da deficiência e doenças crónicas em que o Regulamento previ a em cada ano civil o valor a comparticipar não poderia exceder os 250€, passará para 1.000€.  DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n. º75/2013, de 12 de setembro aprovou a proposta ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal	processo, nomeadamente, o atestado de residência da forma como pode ser evidenciado; - Na área da habitação o valor máximo de apoio por agregado familiar era de 5.000€, passando para 7.500€ e foi, também, encurtado o período relativo à possibilidade de apoio aos mesmos
valor a comparticipar não poderia exceder os 250€, passará para 1.000€.  DELIBERAÇÃO: Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n. º75/2013, de 12 de setembro aprovou a proposta ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal	· · ·
por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n. º75/2013, de 12 de setembro aprovou a proposta ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal	
3. Período de "Intervenção do Público"	por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n. º75/2013, de 12 de setembro <u>aprovou</u> a proposta ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal
	3. Período de "Intervenção do Público"

----- Não houve intervenção do público. -----



Antes de dar por finalizados os trabalhos, o Presidente da Mesa da Assembleia
passou à aprovação da ata em minuta
APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: De seguida, pelo primeiro Secretário da
Mesa, foi lida a minuta desta ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei nº
75/2013, de 12 de setembro, e aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes,
para os efeitos imediatos
Sendo doze horas e catorze minutos e não havendo mais assuntos a tratar, pelo
Presidente da Mesa da Assembleia Municipal foi declarada encerrada esta sessão e do que
nela se passou, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa da
Assembleia Municipal, no uso da competência conferida, e por mim, Manuel João Ferreira, Técnico Superior, que a redigi e subscrevi.
•
fertour Planuel desputo Pinto
funto eur Van wel de Thanks Tink
A word and the second
the same of the sa